



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 1194 / 2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S/A, ORIUNDA DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO – EDITAL Nº 009/2019, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581-0001/66, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] juntamente com o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Sr. **Nestor Prado Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ de um lado e de outro, a EMPRESA INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.452/0001-49, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 35 – área B – Cidade Jardim Marajoára - Japeri/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Comercial Sr. **Cristiano de Lima David**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **Diretor Administrativo/Financeiro Sr. Alexandre Elias Santos Pereira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo nº 32083/2018**, em consequência do resultado do **PREGÃO - Edital nº 009/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e Decretos Municipais nº 1743/2017 e nº 2092/2019. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

A CONTRATADA se obriga a realizar para o MUNICÍPIO, os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, EM OPERAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão e seus Anexos, homologado pelo Sr. Prefeito em 18/10/2019 à fl. 1000, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com os prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

O custo global do presente Contrato é de **R\$ 5.373.996,85 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais)**, sendo a diferença empenhada posteriormente.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão através do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento, abaixo especificado:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 4266/2019
- Emitida em 18/10/2019

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



[Handwritten signatures and initials]